



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI  
ADMINISTRAÇÃO: GOVERNANDO COM O POVO  
CNPJ: 07.520.372/0001-98

MENSAGEM DE Nº 08/2017

DE 19 DE MAIO DE 2017.

P.P. *AAABrew*

MARIA JOSÉ TRIGUEIRO DE ANDRADE

CPF: 064.821.723-00

RECEBIDO EM  
23 / 05 / 2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas no art. 43, §1º, e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O crédito especial, ora solicitado, destina-se ao custeio de despesas com a manutenção do **Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ**, tendo em vista a necessidade da adequação do município às despesas do Programa, incorporando o recurso do financiamento federal e ainda originários de fonte própria na Lei Orçamentaria como é o caso.

E de suma importância a aprovação deste Projeto de Lei, haja vista, visar atender Gestantes e Crianças de 0 (zero) a 03 anos e crianças de até 06 anos do BPC – Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social. Tendo como principais ações visitas domiciliares compreendendo as ações planejadas e sistemáticas, com metodologia específica, conforme orientação técnica para a atenção e apoio a família, o fortalecimento de vínculos e estímulo ao desenvolvimento infantil.

**Os principais objetivos são:**

Qualificar e incentivar o atendimento e acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços sócio assistências;

- Apoiar as famílias com gestante e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos;
- Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer a presença da assistência social no município e a perspectivas da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamento e de situação de risco pessoal e social;
- Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimentos e priorizar o acolhimento em famílias acolhedora para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva previstas nos incisos VII e VIII do artigo 101, caput, da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Este Crédito Especial com suas ações e metas, terão como fontes de recursos financeiros as transferências oriundas do governo federal e de recursos próprios, que compõem a programação financeira e orçamentaria para o exercício de 2017.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI  
ADMINISTRAÇÃO: GOVERNANDO COM O POVO  
CNPJ: 07.520.372/0001-98

Dessa maneira, consideramos como essencial, para o desempenho das atividades deste Setor. Como também o incentivo a participação popular que deverá acompanhar mais ativamente o desenvolvimento da Administração e, por conseguinte da nossa Cidade.

Por se tratar de matéria de relevante interesse da Municipalidade, solicitamos que sua apreciação e deliberação se façam em **conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

Diante do exposto e na certeza do elevado espírito público de Vossa Excelência e seus bons pares, renovamos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umari/CE, 19 de Maio de 2017.

*Francisco Alexandre Barros Neto*  
**FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI DE Nº 08 /2017

DE 19 DE MAIO DE 2017.

P.P. *W. Abreu*  
MARIA JOSÉ TRIGUEIRO DE...  
CPF: 064.821.723-4  
RECEBIDO EM  
23 / 05 / 2017

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Excelentíssimo Sr. FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO, Prefeito Municipal de Umari, Estado do Ceará, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Umari, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

ADICIONAL		
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	08.244.0137.2.077 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ	R\$
31.90.04.00	Contratação por tempo determinado	12.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa	10.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
33.90.36.00	Serv. Terc. Pessoa Física	18.000,00
33.90.39.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Art.2º - Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:

ANULAÇÃO		
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	08.122.0057.2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	RS
5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
33.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Para o Crédito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabiente do Prefeito Municipal de Umari/CE, 19 de Maio de 2017.

  
**FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE Nº 008 /2017 - ADITIVO

UMARI/CE, 30 DE MAIO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

Tomamos a honra de encaminhar à Vossa Excelência aditivo de emenda ao projeto de Lei nº 008/2017, visto ter havido uma atecnia na hora da digitação da soma dos valores da planilha orçamentaria devendo ser lido agora o valor de R\$ 60.000,00.

Assim, requer seja substituído aquele projeto de Lei pelo que está acostado a esta mensagem, mantendo o mesmo número, mesma mensagens e o pedido de Urgência contido originalmente.

Por se tratar de matéria de relevante interesse da Municipalidade, solicitamos que sua apreciação e deliberação se façam em **conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

Diante do exposto e na certeza do elevado espirito público de Vossa Excelência e seus dignos pares, renovamos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umari/CE, em 30 de Maio de 2017.

*Francisco Alexandre Barros Neto*  
**FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

*Recebido em: 31.05.2017*  
*Damiana A. Abreu*

**PROJETO DE LEI Nº 008 /2017 DE 30 DE MAIO DE 2017**

*Recebido em:  
31.05.2017  
Damaiana A. Abreu*

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O Excelentíssimo Sr. FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO, Prefeito Municipal de Umari, Estado do Ceará, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Umari, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional **ESPECIAL** até o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

ADICIONAL

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	08.244.0137.2.077 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ	RS
31.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa	8.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
33.90.36.00	Serv. Terc. Pessoa Física	14.000,00
33.90.39.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Art.2º - Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:

ANULAÇÃO		
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	08.122.0057.2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	RS
45.90.61.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
33.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Para o Credito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umari/CE, 30 de maio de 2017.

*Francisco Alexandre Barros Neto*  
**FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal